

**Educação**  
**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO - N.º CP/394/DDF/2019**  
**Atividades Regulares**

**Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2019**

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 - R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) O **1.º OUTORGANTE** e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/133/DDF/2019, em 26 de abril de 2019, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/133/DDF/2019 "o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro";
- C) Verifica-se necessário proceder a um reforço da verba de forma a garantir o desenvolvimento do Projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento sem constrangimentos e de molde a que o financiamento previsto para 2019, ao **2.º OUTORGANTE**, seja equilibrado.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - e das normas contratuais acima apontadas é celebrado o presente aditamento ao

contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2019 que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2019, tem por objeto reforçar a participação aos encargos com a execução do programa desportivo de **ATIVIDADES REGULARES** apresentado pelo **2.º OUTORGANTE**, bem como proceder à redistribuição de apoios dos respetivos projetos e subprogramas.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa n.º CP/133/DDF/2019**

- 1. A participação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª – Participação financeira – do contrato-programa n.º CP/133/DDF/2019 é acrescida em **10.000,00 €**, fixando-se em 386.000,00 €.
- 2. O n.º 1 da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/133/DDF/2019 passa a ter a seguinte redação:

*"1. A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **386.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:*

- a) [...];
- b) *A quantia de **171.250,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:*
  - i. **39.500,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
  - ii. [...];
  - iii. [...].
- c) *A quantia de **164.750,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**, que inclui as seguintes consignações específicas:*
  - i. **24.750,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
  - ii. [...];
  - iii. [...].

### CLÁUSULA 3.ª

#### Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/133/DDF/2019, o montante de **10.000,00 €**, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa aludido, é disponibilizado até 15 dias após a entrada em vigor do presente aditamento.

### CLÁUSULA 4.ª

#### Entrada em vigor

O presente aditamento ao contrato-programa entra em vigor na datada sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.

Assinado em Lisboa, em 4 de Novembro de 2019, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência



(Mário Jorge Ribeiro Lopes)